LEI Nº 2.413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA O PATRIMONIO DA SANEAGO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL QUE MENCIONA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para o patrimônio da SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A, os sistemas de abastecimento de água potável construídos pelo Município nos Setores:

I – SETOR INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO: Sistema composto de adutora de água tratada, reservatório elevado com capacidade de 100 metros cúbicos, e rede de distribuição de ligações domiciliares;

II – JARDIM ARCO VERDE E LOTEMENTO SETOR SUL: Sistema de abastecimento independente, composto de 12 poços tubulares profundos, adutora de água bruta, rede de distribuição primária e secundária, Casa de Química EEAT, Reservatório elevado com capacidade de 100 metros cúbicos, Reservatório apoiado com capacidade de 600 metros cúbicos, 1.506 ligações domiciliares, já com hidrômetro, 319 ligações sem cavalete e hidrômetro.

III – Outros serviços e/ou ligados aos sistemas mencionados nos itens anteriores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 10 de Dezembro de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação